



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 39 • São Paulo, segunda-feira, 24 de julho de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022

Dispõe sobre a definição dos indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, de que trata a LC 1.361-2021, para o exercício de 2022, e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado de Orçamento e Gestão, da Fazenda e Planejamento e de Governo, com fundamento no art. 7º da LC 1.361-2021 e nos arts. 5º, 6º e 7º do Dec. 66.772-2022, resolvem:

#### CAPÍTULO I

##### Dos Indicadores e de seus Critérios de Apuração e Avaliação

Artigo 1º - Ficam aprovados os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas e critérios de apuração e avaliação das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus servidores, nos termos da LC 1.361-2021, para o exercício de 2022, nos termos dos Anexos I a XIX desta Resolução Conjunta, na seguinte conformidade:

I - Anexo I - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp;

II - Anexo II - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsp;

III - Anexo III - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

IV - Anexo IV - Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

V - Anexo V - Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – Detran-SP;

VI - Anexo VI - Instituto de Assistência Médica aos Servidores do Estado de São Paulo – Iamsp;

VII - Anexo VII - Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

VIII - Anexo VIII - Procuradoria Geral do Estado;

IX - Anexo IX - São Paulo Previdência – Spprev;

X - Anexo X - Secretaria da Educação;

XI - Anexo XI - Secretaria da Fazenda e Planejamento;

XII - Anexo XII - Secretaria da Justiça e Cidadania;

XIII - Anexo XIII - Secretaria de Administração Penitenciária;

XIV - Anexo XIV - Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

XV - Anexo XV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XVI - Anexo XVI - Secretaria de Desenvolvimento Social;

XVII - Anexo XVII - Secretaria de Logística e Transporte;

XVIII - Anexo XVIII - Secretaria de Governo; e

XIX - Anexo XIX - Secretaria de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único – Os órgãos e os entes de que trata o art. 1º da LC 1.361-2021 não relacionados nos incs. I a XIX deste artigo não farão jus à Bonificação por Resultados do exercício de 2022.

Artigo 2º – Para o exercício de 2022, nos termos dos arts. 7º e 9º da LC 1.361-2021, fica definido como anual o período de apuração e avaliação dos indicadores e metas aprovadas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, correspondente ao ano civil.

#### CAPÍTULO II

##### Da Apuração e Avaliação dos Resultados

Artigo 3º - O Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais, a que se refere o art. 1º desta resolução conjunta, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º - Na inexistência de forma de cálculo nos termos do “caput” deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:

$$ICM = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

§ 2º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;

2. nunca inferior a 0% (zero por cento).

§ 3º - O disposto no “caput” e §§ 1º e 2º deste artigo aplicam-se aos indicadores específicos, para fins de determinação do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos – ICME.

Artigo 4º - O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de cada órgão ou entidade será calculado pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador, conforme disposto no respectivo Anexo de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta.

§ 1º - Para os órgãos e entidades que tenham indicadores específicos e respectivas metas definidas nos termos do art. 8º da LC 1.361-2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, de que trata este artigo terá a seguinte composição:

1. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais corresponderá no mínimo a 80% (oitenta por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade; e

2. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos – ICME de cada uma das unidades básicas da estrutura organizacional, corresponderá no máximo a 20% (vinte por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º - Para órgãos e entidades cujo indicador global é apurado pela média ponderada de suas unidades administrativas, o IACM das unidades com indicadores específicos que compõem cálculo global poderá ser calculado por seu respectivo ICM.

Artigo 5º - Cabe à Comissão Setorial a que se refere o § 3º do art. 8º da LC 1.361-2021, a apuração dos índices de cumprimento das metas dos indicadores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução Conjunta.

Artigo 6º - O órgão ou entidade a que se refere o “caput” do art. 1º desta Resolução Conjunta deverá enviar, até 31-3-2023, Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR à Comissão Intersecretarial de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, contendo, no mínimo:

I - memória de cálculo dos indicadores que inclua a discriminação da forma de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta Resolução Conjunta, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos;

II - o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, nos termos desta resolução conjunta;

III - avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Parágrafo único - A Nota Técnica de que trata o “caput” deste artigo, nos termos do inc. VI do art. 51 do Dec. 66.017-2021, e do art. 9º do Dec. 66.772-2022, será submetida à manifestação técnica do Departamento de Desenvolvimento Institucional – DDI, da Secretaria de Orçamento e Gestão, com vistas à validação do cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos indicadores aprovados nos termos do art. 1º desta resolução conjunta, com a finalidade de subsidiar decisão da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - CIBR

Artigo 7º - O pagamento da Bonificação por Resultados – BR, do órgão ou entidade a que se refere o art. 1º desta Resolução Conjunta, somente será efetuado após satisfeitos os seguintes requisitos:

I - aprovação da respectiva Nota Técnica de Apuração dos Resultados da BR, pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º desta resolução conjunta;

II - publicação de atos da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, para, quando for o caso:

a) ajustar o percentual da BR, de acordo com o disposto no § 1º do art. 10 da LC 1.361-2021;

b) fixar o adicional do valor da BR, a que se refere o § 3º do art. 10 da LC 1.361-2021;

III - publicação no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado, Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia, da Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR aprovada nos termos do inc. I deste artigo, e divulgação interna, para ciência dos servidores.

Parágrafo único - A publicação da Nota Técnica a que se referem os incs. I e III somente deverá ocorrer após a publicação dos atos a que se refere o inc. II, todos deste artigo.

#### CAPÍTULO III

##### Disposições Finais

Artigo 8º - As metas poderão ser revisadas pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, a que se refere o art. 7º da LC 1.361-2021, na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem sua consecução, mediante proposta justificada do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado, do Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia.

Artigo 9º - Fica consignado que nas futuras propostas de Bonificação por Resultados – BR, o órgão ou entidade deverão considerar as observações e recomendações técnicas emitidas pelo Departamento de Desenvolvimento Institucional – DDI, quando da avaliação das propostas relativas ao exercício de 2022, com vistas ao seu permanente aprimoramento e aos melhores resultados organizacionais.

Artigo 10 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2022.

ANEXO I				
a que se refere o inciso I do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Percentual de reclamações encerradas no Serviço de Informação ao Cidadão da ARTESP (IRESIC)	15%	69,36%	70,00%	Média mensal da razão entre o número de reclamações de todos os canais de atendimento ao usuário encerradas e o número total de reclamações recebidas.
I2 - Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização de segurança viária (IFRSS)	25%	8.740	9.200	IFRSS = Número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização de segurança viária efetuadas.
I3 - Quantidade de fiscalizações de auditorias realizadas pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro (IFA)	30%	20	20	IFA = Número de fiscalizações e relatórios de auditoria elaborados, vinculado à apresentação de demonstrações financeiras pelas concessionárias.
I4 - Índice de mortalidade nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo (IM)	30%	1,42	1,35	IM = número de acidentes com vítimas / (VDMA*365*0,0000001), sendo: VDMA é o Volume Diário Médio Anual de Veículos nas rodovias do sistema concedido

ANEXO II				
a que se refere o inciso II do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Percentual de reclamações encerradas no Serviço de Atendimento ao Usuário da ARSESP, referente aos serviços de saneamento básico e gás canalizado (IRESAU)	50%	91%	92%	IRESAU = A / B, sendo: A = número reclamações encerradas a cada mês, e B = número de reclamações recebidas no mesmo mês de referência.
I2 - Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora global do Estado de São Paulo (IFECSP)	25%	5,56	4,08	IFECSP = Ponderação entre os valores definidos pela ANEEL, ou obtidos na análise de tendência, pela média de consumidores de cada concessionária para o cálculo do FEC do Estado de SP.
I3 - Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora global do Estado de São Paulo (IDECSP)	25%	5,57	5,41	IDECSP = Ponderação entre os valores definidos pela ANEEL, ou obtidos na análise de tendência, pela média de consumidores de cada concessionária para o cálculo do DEC do Estado de SP.

ANEXO III				
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS				
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
		Por unidade escolar		
I1 - Taxa de Concluinte de Curso	50%	Linha de base e metas definidas no Subanexo III.A		Alunos Concluintes/Alunos Matriculados*100%, na unidade escolar.
I2 - Avaliação Externa – SARESP	40%	Linha de base e metas definidas no Subanexo III.A		Soma dos resultados de Português e Matemática na avaliação do SARESP dos alunos da unidade escolar, ambos multiplicados pelo percentual de participação nas provas dos alunos da unidade escolar.
I3 - Índice de participação na Escola de Inovadores	10%	30%	85%	0,60*X + 0,4*Y, sendo: X – Proporção de alunos, ex-alunos, professores e comunidade na Escola de Inovadores em relação ao total de 5% dos alunos matriculados em 2022 da unidade escolar. Y - Percentual de concluintes da Escola de Inovadores na unidade escolar em relação ao total de participantes relacionados em X.

ANEXO III				
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
		Por unidade escolar		
I8 - Criação e atualização de cursos de Formação (Médio, Técnico e Superior) e Qualificação Profissional em consonância com o mercado de trabalho	20%	0	46	Número de cursos/currículos criados e atualizados (ensino médio, técnico e superior), sendo as metas subdivididas em: Ufiec = 3; CETEC = 40; CESU = 3.
I9 - Formação Inicial e Educação Continuada oferecidos pelo Centro Paula Souza	20%	2.376	3.696	Número de pessoas que concluíram cursos de Formação Inicial e Educação Continuada oferecidos pelo Centro Paula Souza (QB-Fic).
I10 - IACM médio ETEC e FATEC	60%	0	100%	(ICM médio ETEC + ICM médio FATEC)/2, sendo ICM médio ETEC e FATEC a média ponderada por número de alunos de cada unidade, respectivamente, das ETEC e FATEC.

ANEXO III				
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS				
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – FATEC				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
		Por unidade escolar		
I4 - Taxa de Concluinte de Curso	50%	Linha de base e metas definidas no Subanexo III.B		Alunos Concluintes/Alunos Matriculados*100%, na unidade escolar.
I5 - Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de curso	20%	Linha de base e metas definidas no Subanexo III.C		Número de anos obtidos nos processos de reconhecimento e renovação dos cursos no âmbito do CEE-SP.
I6 - Avaliação do Rendimento Escolar	20%	Linha de base e metas definidas no Subanexo III.D		Avaliação interna do rendimento escolar do aluno em todas as atividades solicitadas em pontuação proporcional.
I7 - Índice de participação na Escola de Inovadores	10%	30%	85%	0,60*X + 0,4*Y, sendo: X - Proporção de alunos, ex-alunos, professores e comunidade na Escola de Inovadores em relação ao total de 5% dos alunos matriculados em 2022 da unidade escolar. Y - Percentual de concluintes da Escola de Inovadores na unidade escolar em relação ao total de participantes relacionados em X.

ANEXO III							
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022							
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS							
SUBANEXO A							
Cód.	Unidade	Taxa de Concluinte		SARESP Português		SARESP Matemática	
		Linha Base	Meta	Linha Base	Meta	Linha Base	Meta
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	74,3750	87,5000	226,36	230,88	184,54	221,44
007	ETEC CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	74,0945	87,1700	243,44	248,31	208,42	250,10
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	72,5362	85,3367	238,51	243,28	206,64	247,96
009	ETEC JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO	70,7597	83,2467	205,70	209,81	177,65	213,18
010	ETEC LAURO GOMES	70,6272	83,0908	239,28	244,06	206,47	247,76
011	ETEC JORGE STREET	69,0143	81,1933	222,53	226,98	193,29	231,95
012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	68,8351	80,9825	226,36	230,88	177,82	213,38
013	ETEC GETULIO VARGAS	68,6871	80,8083	199,16	203,14	186,07	223,28
014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	66,9106	78,7183	235,11	239,81	199,16	238,99
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	65,9366	77,5725	244,80	249,70	215,22	258,26
016	ETEC FERNANDO PRESTES	65,6094	77,1875	230,61	235,22	193,46	232,15
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	65,6094	77,1875	242,00	246,83	196,27	235,52
018	ETEC DE SÃO PAULO	63,8159	75,0775	263,25	268,51	258,57	310,28
019	ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA	63,7925	75,0500	187,68	191,43	140,51	168,61
023	ETEC ALBERT EINSTEIN	63,3250	74,5000	240,72	245,53	190,06	228,07
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	63,2627	74,4267	224,83	229,32	175,02	210,02
025	ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	63,0289	74,1517	196,61	200,54	158,36	190,03
026	ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	62,6783	73,7392	222,62	227,07	187,51	225,01
027	ETEC AMIN JUNDI	62,3355	73,3358	207,32	211,46	164,82	197,78
028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	62,1407	73,1067	117,05	119,39	100,13	120,16
029	ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERAZ	62,1251	73,0883	224,49	228,97	179,01	214,81
030	ETEC ANTONIO DE PADUA CARDOSO	61,7823	72,6850	221,34	225,77	176,55	211,85
031	ETEC ANTONIO DEVISATE	61,2914	72,1075	256,53	261,66	222,62	267,14
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRASIO DE TOLEDO	60,7771	71,5025	191,17	194,99	166,69	200,02
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	60,7615	71,4842	168,47	171,84	130,99	157,18
034	ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA	60,7304	71,4475	203,83	207,91	154,62	185,54
035	ETEC ARISTÓTELES FERREIRA	60,6603	71,3650	239,62	244,41	202,30	242,76



**Diretor-Presidente** Gileno Gurjão Barreto  
**Diretor Administrativo-Financeiro** Camilo Cogo Cavalcanti  
**Diretor de Desenvolvimento de Sistemas** Marcos Tadeu Yazaki  
**Diretor de Operações** Fernando Hideyo Yokemura  
**Diretor de Serviços ao Cidadão** André Luiz Sucupira Antonio

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo

CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO I

**Matriz**

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp  
CNPJ 62.577.929/0001-35

**Sede e administração**  
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP  
CEP 06760-900  
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

**Filial**

**Unidade Mooca**  
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
CEP 03103-902  
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01





ANEXO III			
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022			
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS			
SUBANEXO B			
Cód.	Unidade	Taxa de Concluinte	
		Linha Base	Meta
184	Mogi das Cruzes	30,7519	36,1787
189	São Sebastião	44,7288	52,6221
192	Lins	30,8446	36,2877
196	Bauru	30,3525	35,7089
204	Ipiranga	42,1813	49,6250
209	Barueri	37,4431	44,0507
216	Osasco	36,1782	42,5626
217	Diadema	26,9226	31,6737
250	Tatuapé	28,8319	33,9199
251	Taubaté	33,8761	39,8543
257	Itaquera	27,6216	32,4960
258	Jacareí	26,9699	31,7293
259	Pompéia	40,1247	47,2055
265	São Roque	37,5089	44,1281
269	São Carlos	37,8226	44,4971
270	Cotia	36,6654	43,1358
272	Sebrae	48,7514	57,3546
275	Assis	46,4038	54,5927
276	Campinas	38,6119	45,4257
278	Itapira	34,5269	40,6199
280	Bebedouro	22,0369	25,9257
283	Santana de Parnaíba	43,7422	51,4614
284	Ribeirão Preto	30,8303	36,2709
286	Itatiba	31,2051	36,7119
288	Araraquara	38,8092	45,6579
290	Araras	14,7596	17,3642
291	Adamantina	47,5035	55,8865
292	Ferraz de Vasconcelos	37,8226	44,4971
294	Franco da Rocha	30,9163	36,3721
296	Sumaré	26,7063	31,4191
297	Matão	26,9699	31,7293

ANEXO III	
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022	
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS	
SUBANEXO C	
Primeiro Reconhecimento	ICM
3 anos	100%
2 anos	75%
1 ano	0%
Renovação do Reconhecimento	ICM
5 anos	100%
4 anos	75%
3 anos	50%
2 anos	25%
1 ano	0%

ANEXO III	
a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022	
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS	
SUBANEXO D	
Rendimento escolar	ICM
>= 90%	100%
>= 80% <= 89,99%	80%
>= 70% <= 79,99%	60%
>= 60% <= 69,99%	40%
>= 50% <= 59,99%	20%
< 50%	0%

ANEXO IV				
a que se refere o inciso IV do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Indicador de segurança rodoviária (ISR)	35%	0,68	0,67	ISR = AvMR / EMR, sendo: AvMR = somatório de acidentes com vítimas da malha rodoviária; EMR = extensão da malha rodoviária.
I2 - Indicador de trafegabilidade (IT)	45%	0,8247	0,8082	IT = ((soma TTi) x VDMti x (soma kmTi)) / (TTP x VDMm x Em), sendo: TTi = o tempo total de interrupção do trecho i, em dias; VDMti = volume diário médio de veículos dos trechos interrompidos; Kmti = a extensão em km do trecho interrompido; TTP = número de dias do ano; VDMm = volume diário médio da malha administrada pelo DER; Em = extensão da malha rodoviária administrada pelo DER.
I3 - Indicador de tempo de atendimento aos usuários de rodovia	20%	73	66	Tempo médio de atendimento em dias corridos.

ANEXO V				
a que se refere o inciso V do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN/SP				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Índice Operação Direção Segura Integrada (IODSI)				
• I1.1- Operações realizadas (IODSIo)	10%	128	182	Número de operações de fiscalização conjunta com Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnico-Científica.
• I1.2- Veículos fiscalizados (IODSIv)	10%	46.936	55.000	Número de veículos fiscalizados em operações conjuntas com Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnico-Científica.
I2 - Índice de serviços automatizados (ISA)				
• I2.1- CNH emitidas totalmente automatizadas	20%	70%	76%	ISAcnh = (nº de CNH digital / nº de CNH total)*100%.
• I2.2- Primeiro emplacamento totalmente automatizado	20%	35%	50%	ISAc = (nº de registros digitais / nº total de registros)*100%.
I3 - Índice de prazo de resposta ao cidadão (IPRC)	20%	93,85%	95%	IPRC = Percentual de respostas de liberação de veículos apreendidos em prazo menor ou igual a 2 (dois) dias úteis.
I4 - Índice de fiscalização (IF)	20%	1.575	2.100	IF = Número total de fiscalizações em prestadores de serviços.

ANEXO VI				
a que se refere o inciso VI do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – IAMSPE				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Taxa de satisfação dos contribuintes do IAMSPE	25%	74,00%	78,00%	Percentual de respostas Bom e Ótimo para atendimentos avaliados.
I2 - Cirurgias Realizadas no HSPE	25%	12.000	15.000	Número total de cirurgias realizadas.
I3 - Pacientes no Programa de Enfermagem em Casa (PEC)	25%	1.160	1.335	Número de pacientes atendidos no programa PEC.
I4 - Índice de Dispersão das Consultas na Rede IAMSPE	25%	50%	40%	Coefficiente de variação (desvio padrão/média das consultas/vida) entre as diversas regiões atendidas, exceto São Paulo e RMSPE.

ANEXO VII				
a que se refere o inciso VII do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Índice de redução do tempo para abertura de novas empresas, em dias. (IRTRANE)	50%	13%	17%	IRTRANE = (1 - tempo médio atual/tempo médio anterior)*100%, onde o tempo médio é a soma dos tempos da subtração do tempo do início do protocolo ("Em Análise") do tempo do fim da análise (status "Deferido") dividido pelo número total de processos analisados.
I2 - Índice de satisfação do usuário (ISU)	50%	50%	60%	ISU = Percentual de avaliações positivas, com conceito bom e ótimo, em relação ao total de avaliações efetuadas.

ANEXO VIII				
a que se refere o inciso VIII do artigo 1º da Resolução Conjunta SOG/SFP/SG-3, de 28-12-2022				
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1 - Indicador arrecadação de débitos inscritos e não ajuizados (IADINA)	100%	R\$ 1.601.958.073	R\$ 1.949.123.063	IADINA = Valor arrecadado de débitos inscritos e não ajuizados.